

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 84/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 58/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: contratação de pessoa jurídica (operadora) especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para atuação no Município de Patrocínio-MG, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade LOCAL, fixo-fixo, fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional), intra-regional e inter-regional, com chamadas originadas no Município de Patrocínio, mediante fornecimento de pontos de acessos instalados para cada local/endereço a ser atendido, conforme tabela explícita no Termo de Referência, interligados com o sistema VOICENET, com a gratuidade de originar ligações locais entre todos os pontos. Com suas respectivas instalações, manutenção e equipamentos externos, com atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas dia, nos 7 (sete) dias da semana.

O Município de Patrocínio, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1.452, Cidade Jardim, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 11 de junho de 2019 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, para seleção de empresas visando contratação de pessoa jurídica (operadora) especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para atuação no Município de Patrocínio-MG, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade LOCAL, fixo-fixo, fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional), intra-regional e inter-regional, com chamadas originadas no Município de Patrocínio, mediante fornecimento de pontos de acessos instalados para cada local/endereço a ser atendido, conforme tabela explícita no Termo de

Referencia, interligados com o sistema VOICENET, com a gratuidade de originar ligações locais entre todos os pontos. Com suas respectivas instalações, manutenção e equipamentos externos, com atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas dia, nos 7 (sete) dias da semana, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Global**".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de pessoa jurídica (operadora) especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para atuação no Município de Patrocínio-MG, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade LOCAL, fixo-fixo, fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional), intra-regional e inter-regional, com chamadas originadas no Município de Patrocínio, mediante fornecimento de pontos de acessos instalados para cada local/endereço a ser atendido, conforme tabela explicita no Termo de Referencia, interligados com o sistema VOICENET, com a gratuidade de originar ligações locais entre todos os pontos. Com suas respectivas instalações, manutenção e equipamentos externos, com atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas dia, nos 7 (sete) dias da semana.

3.1 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

3.1.1.1 – O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e, neste caso será dispensável a sua apresentação dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

3.1.1.2 - Caso a empresa não se faça representar na sessão de julgamento deverá obrigatoriamente anexar cópia do contrato social dentro do envelope nº II (Documentos de Habilitação)

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.3 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.1.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

3.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.1.6 - A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do

Anexo V.

II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

b) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- **Prefeitura Municipal de Patrocínio**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 58/2019**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- **ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:**
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado mensalmente após a prestação dos serviços do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme Secretaria solicitante.

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:
- ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- DATA:

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.6 deste Edital.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**.

5.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

6.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. - O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- **Prefeitura Municipal de Patrocínio**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 58/2019**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**
- **ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

7.2.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo órgão municipal competente;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

7.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, **e no máximo 180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.2.3.2 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, sendo exigido os seguintes índices:

- Considerar-se-á comprovada a boa situação da empresa, desde que atinja os seguintes índices: I.L.C. > ou = 1,0 (Índice de Liquidez Corrente) I.L.G > ou = 1,0 (Índice de Liquidez Geral) E.n. < ou = 0,7 (Índice de Endividamento) - Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I.L.C. = (AC/PC) I.L.G. = (AC+ RLP) / (PC + ELP) E.N = (PC + ELP) / Ativo Total Sendo: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido En = Endividamento

O balanço e demonstrações contábeis do último exercício social deverão ser apresentados da seguinte forma: Deverá ser extraído do livro de registro geral, registrado e autenticado todas suas folhas, termo de abertura e encerramento na Junta Comercial ou Cartório competente (quando couber), devidamente assinados pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

Os cálculos dos índices exigidos deverão ser apresentados em anexo ao balanço patrimonial assinado pelo Contador.

7.2.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município

de PATROCÍNIO.

7.2.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital;

7.2.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no município de Patrocínio/MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital.

7.2.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento da prestação de serviços do objeto licitado.

7.2.4.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo nele constar a descrição dos serviços prestados pela licitante.

7.2.4.6. Documento comprobatório de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, constando o nome do Responsável Técnico, na forma da lei.

7.2.4.7 – Registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) do local da sua sede, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

7.1.4.8- Autorização outorgada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (para o lote telefonia).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição

aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.3 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO

10.1 - A empresa licitante vencedora deverá efetuar os serviços de acordo com o Anexo IX – Termo de Referência, no local e prazo estipulados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na forma, quantidade e prazos, marca e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG.

10.2 - As despesas com transporte/frete serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Após a homologação do processo a licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, firmar o contrato de prestação de serviços. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

11.2 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei de Licitações.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente após a execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

12.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 12.1 deste Edital.

12.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Credito em Conta do próprio favorecido.

12.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações
02.01.05.01.04.122.0003.00.2123.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações
02.01.06.01.12.122.0002.00.2016.3.3.90.39.4300101 - Serviços de Telecomunicações
02.01.07.01.10.122.0020.00.2992.3.3.90.39.4300102 - Serviços de Telecomunicações
02.01.10.01.04.122.0009.00.2048.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações
02.01.14.01.06.122.0008.00.2146.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações
02.01.17.01.04.122.0006.00.2300.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão

pública.

17.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Anexo de Itens;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Microempresa;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público;

Anexo IX - Termo de Referência.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 23 de maio de 2019.

LUCIA DE FATIMA LACERDA

Pregoeira

ANEXO I

ANEXO DOS ITENS – POR SECRETARIA

Processo nº: 84/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 58/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: contratação de pessoa jurídica (operadora) especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para atuação no Município de Patrocínio-MG, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade LOCAL, fixo-fixo, fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional), intra-regional e inter-regional, com chamadas originadas no Município de Patrocínio, mediante fornecimento de pontos de acessos instalados para cada local/endereço a ser atendido, conforme tabela explicita no Termo de Referência, interligados com o sistema VOICENET, com a gratuidade de originar ligações locais entre todos os pontos. Com suas respectivas instalações, manutenção e equipamentos externos, com atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas dia, nos 7 (sete) dias da semana.

1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 84/2019:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
0001	11200	SE	PRESTACAO DE SERVICO DE TELEFONIA FIXA STFC SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO COM O SERVICO VOICENET ATIVO PARA COMUNICACAO GRATUITA ENTRE OS PONTOS COM EQUIPAMENTOS PROPRIOS E SUPORTE TECNICO INCLUSO INSTALACAO ATIVACAO E CONFIGURACAO DOS EQUIPAMENTOS. ASS. POR TERMINAL. PLANO / ASSINATURA POR PONTO DE ACESSO.

Quantitativo para atender a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Social.

0002	17000	SE	PRESTACAO DE SERVICO DE TELEFONIA FIXA STFC SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO COM O SERVICO VOICENET ATIVO PARA COMUNICACAO GRATUITA ENTRE OS PONTOS COM EQUIPAMENTOS PROPRIOS E SUPORTE TECNICO INCLUSO INSTALACAO
------	-------	----	--

ATIVACAO E CONFIGURACAO DOS EQUIPAMENTOS.
ASS. POR TERMINAL. PLANO / ASSINATURA POR
PONTO DE ACESSO.

**Quantitativo para atender a Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Sociais.**

0003 37000 SE PRESTACAO DE SERVICO DE TELEFONIA FIXA STFC
SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO COM O
SERVICO VOICENET ATIVO PARA COMUNICACAO
GRATUITA ENTRE OS PONTOS COM EQUIPAMENTOS
PROPRIOS E SUPORTE TECNICO INCLUSO INSTALACAO
ATIVACAO E CONFIGURACAO DOS EQUIPAMENTOS.
ASS. POR TERMINAL. PLANO / ASSINATURA POR
PONTO DE ACESSO.

Quantitativo para atender a Secretaria Municipal de Educação.

0004 07800 SE PRESTACAO DE SERVICO DE TELEFONIA FIXA STFC
SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO COM O
SERVICO VOICENET ATIVO PARA COMUNICACAO
GRATUITA ENTRE OS PONTOS COM EQUIPAMENTOS
PROPRIOS E SUPORTE TECNICO INCLUSO INSTALACAO
ATIVACAO E CONFIGURACAO DOS EQUIPAMENTOS.
ASS. POR TERMINAL. PLANO / ASSINATURA POR
PONTO DE ACESSO.

**Quantitativo para atender a Secretaria Municipal de Cultura e
Turismo.**

0005 06000 SE PRESTACAO DE SERVICO DE TELEFONIA FIXA STFC
SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO COM O
SERVICO VOICENET ATIVO PARA COMUNICACAO
GRATUITA ENTRE OS PONTOS COM EQUIPAMENTOS
PROPRIOS E SUPORTE TECNICO INCLUSO INSTALACAO
ATIVACAO E CONFIGURACAO DOS EQUIPAMENTOS.
ASS. POR TERMINAL. PLANO / ASSINATURA POR
PONTO DE ACESSO.

**Quantitativo para atender a Secretaria Municipal de Meio
Ambiente.**

0006 35000 SE PRESTACAO DE SERVICO DE TELEFONIA FIXA STFC
SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO COM O
SERVICO VOICENET ATIVO PARA COMUNICACAO
GRATUITA ENTRE OS PONTOS COM EQUIPAMENTOS
PROPRIOS E SUPORTE TECNICO INCLUSO INSTALACAO
ATIVACAO E CONFIGURACAO DOS EQUIPAMENTOS.
ASS. POR TERMINAL. PLANO / ASSINATURA POR
PONTO DE ACESSO.

Quantitativo para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

0007 06000 SE PRESTACAO DE SERVICO DE TELEFONIA FIXA STFC
SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO COM O
SERVICO VOICENET ATIVO PARA COMUNICACAO
GRATUITA ENTRE OS PONTOS COM EQUIPAMENTOS
PROPRIOS E SUPORTE TECNICO INCLUSO INSTALACAO
ATIVACAO E CONFIGURACAO DOS EQUIPAMENTOS.
ASS. POR TERMINAL. PLANO / ASSINATURA POR
PONTO DE ACESSO.

Quantitativo para atender a Secretaria Municipal de Segurança
Pública, Trânsito e Transportes.

Patrocínio-MG, 23 de maio de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
PREGOEIRA

ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 84/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 58/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: contratação de pessoa jurídica (operadora) especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para atuação no Município de Patrocínio-MG, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade LOCAL, fixo-fixo, fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional), intra-regional e inter-regional, com chamadas originadas no Município de Patrocínio, mediante fornecimento de pontos de acessos instalados para cada local/endereço a ser atendido, conforme tabela explícita no Termo de Referência, interligados com o sistema VOICENET, com a gratuidade de originar ligações locais entre todos os pontos. Com suas respectivas instalações, manutenção e equipamentos externos, com atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas dia, nos 7 (sete) dias da semana.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____._____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº _____._____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: _____._____/____-__

ENDERECO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

E-MAIL: _____

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 58/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 84/2019

DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, situada à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o nº _____.____.____-____, R.G. sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 58/2019, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO Nº 58/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 84/2019

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-_____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____._____.____-__, R.G. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-_____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO Nº 58/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 84/2019

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº ____/____-____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____-____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 84/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 58/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica (operadora) especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para atuação no Município de Patrocínio-MG, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade LOCAL, fixo-fixo, fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional), intra-regional e inter-regional, com chamadas originadas no Município de Patrocínio, mediante fornecimento de pontos de acessos instalados para cada local/endereço a ser atendido, conforme tabela explicita no Termo de Referencia, interligados com o sistema VOICENET, com a gratuidade de originar ligações locais entre todos os pontos. Com suas respectivas instalações, manutenção e equipamentos externos, com atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas dia, nos 7 (sete) dias da semana.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a Patrocínio, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo prefeito DEIRO MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político inscrito no CPF/MF sob o nº 49132059604, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, empresa sediada nesta cidade à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a contratação de pessoa jurídica (operadora) especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para atuação no Município de Patrocínio-MG, para

prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade LOCAL, fixo-fixo, fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional), intra-regional e inter-regional, com chamadas originadas no Município de Patrocínio, mediante fornecimento de pontos de acessos instalados para cada local/endereço a ser atendido, conforme tabela explicita no Termo de Referencia, interligados com o sistema VOICENET, com a gratuidade de originar ligações locais entre todos os pontos. Com suas respectivas instalações, manutenção e equipamentos externos, com atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas dia, nos 7 (sete) dias da semana., subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Pregão nº 58/2019, homologada em, do tipo Menor Preço Global, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica (operadora) especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para atuação no Município de Patrocínio-MG, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade LOCAL, fixo-fixo, fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional), intra-regional e inter-regional, com chamadas originadas no Município de Patrocínio, mediante fornecimento de pontos de acessos instalados para cada local/endereço a ser atendido, conforme tabela explicita no Termo de Referencia, interligados com o sistema VOICENET, com a gratuidade de originar ligações locais entre todos os pontos. Com suas respectivas instalações, manutenção e equipamentos externos, com atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas dia, nos 7 (sete) dias da semana, atendendo a seguinte discriminação (conforme proposta adjudicada).

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1- Edital do Pregão 58/2019 e Termo de Referência - Anexo IX
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2- VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....), referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do Item	Unid	Qtde SE Anual	Vlr Unit Item	TOTAL Item
1	Prestação de Serviço de Telefonia Fixa STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado com o serviço VOICENET ativo, para comunicação gratuita entre os pontos, com equipamentos próprios e suporte técnico incluso, instalação, ativação e configuração dos equipamentos. Ass. por Terminal. Plano / Assinatura por Ponto de Acesso.	SE	120.000		
TOTAL = R\$,

It	Especificação	Unid	Qte SE/m	Qte Meses	Vlr Mensal	Vlr Anual
1	Serviço VOICENET por terminal, com equipamentos próprios, suporte técnico incluso, instalação, ativação e configuração dos equipamentos. Ass. por Terminal. Plano/Assinatura/Mensalidade por Ponto de Acesso SFTC.	SE	120	12		
2	Serviço de Restrição a ligação para Celular	SE	120	12		
3	Serviço Identificador de Chamadas (BINA) - por ponto de acesso STFC.	SE	120	12		

4	Serviço de Banda Larga 10 Mbps. Assinatura / Mensalidade.	SE	10	12		
5	Serviço de Banda Larga 15 Mbps. Assinatura / Mensalidade.	SE	10	12		
6	Assinatura NRES (por terminal)	SE	30	12		
7	Chamadas Fixo-Fixo Intra-Regional STFC (Valor cobrado por minuto).	Min	88000	12		
8	Chamadas Fixo-Móvel Intra-Regional STFC (VC1) (Valor cobrado por minuto).	Min	16000	12		
9	Chamadas Fixo-Móvel Intra-Regional SFTC (VC2 e VC3) (Valor cobrado por minuto).	Min	8000	12		
10	Chamadas Fixo-Fixo Intra-Regional LDN - Longa Distância Nacional SFTC (Valor cobrado por minuto).	Min	8000	12		
11	Chamadas Fixo-Fixo LDI - Longa Distância Internacional SFTC (Valor cobrado por minuto).	Min	500	12		
		VALOR GLOBAL (ANUAL) PARA O LOTE:				
		R\$ _____,				

4.3- FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal hábil.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1- A presente contratação terá início na data da assinatura e vigência de 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.4300100 - *Serviços de Telecomunicações*

02.01.05.01.04.122.0003.00.2123.3.3.90.39.4300100 - *Serviços de Telecomunicações*

02.01.06.01.12.122.0002.00.2016.3.3.90.39.4300101 - *Serviços de Telecomunicações*

02.01.07.01.10.122.0020.00.2992.3.3.90.39.4300102 - *Serviços de Telecomunicações*

02.01.10.01.04.122.0009.00.2048.3.3.90.39.4300100 - *Serviços de Telecomunicações*

02.01.14.01.06.122.0008.00.2146.3.3.90.39.4300100 - *Serviços de Telecomunicações*

02.01.17.01.04.122.0006.00.2300.3.3.90.39.4300100 - *Serviços de Telecomunicações*

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- CONTRATADA:

7.1.1- Executar a prestação de serviços dos itens homologados a seu favor de acordo com prazo determinado no edital e no Termo de Referência – Anexo IX.

7.1.2- Arcar com despesas inerentes a equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços e demais despesas especificadas no Termo de Referência.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula 4.

7.2.2- Proceder a conferência dos itens cotados de acordo com as especificações técnicas.

CLAUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1- Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço, havendo atrasos, omissões e outras falhas, a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o CONTRATANTE além de aplicar as penalidades abaixo, previstas neste Contrato e no Edital.

Parágrafo Único: A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades do item 9.1 além da rescisão unilateral do contrato.

9.2- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
- b) 10% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1- O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Patrocínio-MG, de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo n°: 84/2019

Modalidade: Pregão

Edital n°: 58/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: contratação de pessoa jurídica (operadora) especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para atuação no Município de Patrocínio-MG, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade LOCAL, fixo-fixo, fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional), intra-regional e inter-regional, com chamadas originadas no Município de Patrocínio, mediante fornecimento de pontos de acessos instalados para cada local/endereço a ser atendido, conforme tabela explicita no Termo de Referência, interligados com o sistema VOICENET, com a gratuidade de originar ligações locais entre todos os pontos. Com suas respectivas instalações, manutenção e equipamentos externos, com atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas dia, nos 7 (sete) dias da semana..

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

Item	Descrição do Item	Unid	Qtde SE Anual	Vlr Unit Item	TOTAL Item
1	Prestação de Serviço de Telefonia Fixa STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado com o serviço VOICENET ativo, para comunicação gratuita entre os pontos, com equipamentos próprios e suporte técnico incluso, instalação, ativação e configuração dos equipamentos. Ass. por Terminal. Plano / Assinatura por Ponto de Acesso.	SE	120.000		
TOTAL = R\$,

It	Especificação	Unid	Qte SE/m	Qte Meses	Vlr Mensal	Vlr Anual
1	Serviço VOICENET por terminal, com equipamentos próprios, suporte técnico incluso, instalação, ativação e configuração dos equipamentos. Ass. por Terminal. Plano/Assinatura/Mensalidade por Ponto de Acesso SFTC.	SE	120	12		
2	Serviço de Restrição a ligação para Celular	SE	120	12		
3	Serviço Identificador de Chamadas (BINA) - por ponto de acesso SFTC.	SE	120	12		
4	Serviço de Banda Larga 10 Mbps. Assinatura / Mensalidade.	SE	10	12		
5	Serviço de Banda Larga 15 Mbps. Assinatura / Mensalidade.	SE	10	12		
6	Assinatura NRES (por terminal)	SE	30	12		
7	Chamadas Fixo-Fixo Intra-Regional SFTC (Valor cobrado por minuto).	Min	88000	12		
8	Chamadas Fixo-Móvel Intra-Regional SFTC (VC1) (Valor cobrado por minuto).	Min	16000	12		
9	Chamadas Fixo-Móvel Intra-Regional SFTC (VC2 e VC3) (Valor cobrado por minuto).	Min	8000	12		
10	Chamadas Fixo-Fixo Intra-Regional LDN - Longa Distância Nacional SFTC (Valor cobrado por minuto).	Min	8000	12		
11	Chamadas Fixo-Fixo LDI - Longa Distância Internacional SFTC (Valor cobrado por minuto).	Min	500	12		
		VALOR GLOBAL (ANUAL) PARA O LOTE: R\$ _____, _____				

Valor global dos itens: R\$ _____, _____ (_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente após a prestação dos serviços do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme Secretaria solicitante.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

e/ou

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO Nº <EDITAL> - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº <PROCESSO>

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº _____.____.____/____-__, situada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr._____, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)

ANEXO IX

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n°: 84/2019

Modalidade: Pregão

Edital n°: 58/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: contratação de pessoa jurídica (operadora) especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para atuação no Município de Patrocínio-MG, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade LOCAL, fixo-fixo, fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional), intra-regional e inter-regional, com chamadas originadas no Município de Patrocínio, mediante fornecimento de pontos de acessos instalados para cada local/endereço a ser atendido, conforme tabela explicita no Termo de Referencia, interligados com o sistema VOICENET, com a gratuidade de originar ligações locais entre todos os pontos. Com suas respectivas instalações, manutenção e equipamentos externos, com atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas dia, nos 7 (sete) dias da semana.

LICITAÇÃO DE TELEFONIA FIXA (PONTOS EXTERNOS).

1 - DO OBJETO.....	21
2 - DO SERVIÇO VOICENET.....	21
3 - JUSTIFICATIVA.....	22
4 - DA ESTIMATIVA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DOS ACESSOS:.....	22
5 - DOS ITENS E SERVIÇOS A CONTRATAR.....	23
6 - DOS SERVIÇOS PADRÕES DO PLANO.....	24
7 - RELATÓRIO DE LINHAS EXTERNAS.....	24
8 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	26
9 - PERFIL DE TRÁFEGO.....	28
10 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.....	28
11 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	29
12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	29
13 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	30
14 - JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	31
15 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	31
16 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE.....	33
17 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	33
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	34
19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....	34

1 - DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (operadora) especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para atuação no Município de Patrocínio-MG, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade LOCAL, fixo-fixo, fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional), intra-regional e inter-regional, com chamadas originadas no Município de Patrocínio, mediante fornecimento de pontos de acessos instalados para cada local/endereço a ser atendido, conforme tabela explícita no Termo de Referência, interligados com o sistema VOICENET, com a gratuidade de originar ligações locais entre todos os pontos. Com suas respectivas instalações, manutenção e equipamentos externos, com atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas dia, nos 7 (sete) dias da semana.

2 - DO SERVIÇO VOICENET

DEFINIÇÃO: Conforme definição da própria operadora OI, o serviço VOICENET pode ser definido como Rede corporativa de voz, que oferece facilidades exclusivas das centrais públicas digitais no ambiente dos clientes empresariais, agilizando as comunicações de voz e integrando os endereços das empresas. Integrando todas as unidades do cliente, no âmbito local e estadual. Com flexibilidade e rapidez para acompanhar as necessidades de expansão ou redução de terminais, ajustando-se à evolução organizacional da organização. Garantia de atualização tecnológica e rede com o mesmo padrão de desempenho e de qualidade digital, em todos os ambientes. Funcionamento ininterrupto na falta de energia elétrica no ambiente do cliente, suporte permanente pela estrutura da fixa. Elimina custo de aquisição e manutenção de um sistema próprio de telefonia. Dispensa reserva técnica. O cliente só paga pelos terminais em uso. Gratuidade das chamadas locais (fixo-fixo) entre ramais, dentro da mesma localidade. Elimina despesas com ramais externos e assinatura de linhas-tronco, de tie-lines e de circuitos de ramais externos.

2.1 - O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em licitação destina-se a atender as necessidades de telecomunicações da Prefeitura Municipal de Patrocínio, dividido conforme relatório de linhas externas, constante neste Termo de Referência, por centros de custos que são as Secretarias, órgãos e unidades e fazem parte da Administração

2.2 - O serviço deverá permitir realizar e receber chamadas nacionais ou internacionais, para telefones fixos e móveis, com a qualidade e cobertura da rede Oi 100% digital.

2.3 - O serviço deverá possuir solução virtual, sem a necessidade de instalações de equipamentos físicos no ponto de acesso do cliente e criar uma central telefônica em nuvem.

2.4 - Permite ligações gratuitas para terminais fixos e móveis da mesma empresa dentro de uma mesma área local. Poder adicionar ou remover ramais de forma rápida e simples.

2.5 - Todos os itens citados na tabela baixo somente serão requisitados por linha de acesso se assim for necessário, ou seja, nem toda linha terá todos os serviços ativos por padrão.

2.6 - Somente serão requisitados a quantidade linhas necessárias ao atendimento da demanda atual da Administração, ficando assim um saldo na quantidade de serviços que poderão ser utilizado conforme demanda futura.

2.7 - O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL, deverá ser prestado com o bloqueio, sem ônus para a CONTRATANTE, das chamadas destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e das ligações a cobrar.

2.8 - Serão utilizados pontos de acesso conforme a quantidade citada no Relatório de Linhas Externas da Prefeitura de Patrocínio;

3 - JUSTIFICATIVA

Em face do real consumo de serviços telefônicos da Prefeitura Municipal de Patrocínio, torna-se imperativa a promoção de licitação que vise à contratação de serviços de telefonia, uma vez que os

citados serviços são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do município, por intermédio de suas várias secretarias que compõem a Administração. Sendo esse, serviço de caráter continuado e essencial para a comunicação desta Entidade.

4 - DA ESTIMATIVA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DOS ACESSOS:

4.1 - PERFIL DE TRAFEGO MENSAL

Planilha 1:

SERVIÇO (ESTIMATIVA EM MINUTOS)	SOMA DOS MIN. DE TODOS OS PONTOS
Origem: Patrocínio-MG	
STFC – LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
Fixo – Fixo	88000
Fixo – Móvel (VC-1)	16000
STFC – LONGA DISTÂNCIA NACIONAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
Fixo – Fixo Intra-Regional	8000
Fixo – Móvel Intra-Regional (VC-2)	4000
Fixo – Móvel Inter-Regional (VC-3)	4000

4.2 - Quadro de Quantidades dos Serviços necessários:

Planilha 2:

It	Especificação	Unid	Qte SE/m	Qte Meses
1	Serviço VOICENET por terminal, com equipamentos próprios, suporte técnico incluso, instalação, ativação e configuração dos equipamentos. Ass. por Terminal. Plano/Assinatura/Mensalidade por Ponto de Acesso SFTC.	SE	120	12
2	Serviço de Restrição a ligação para Celular	SE	120	12
3	Serviço Identificador de Chamadas (BINA) - por ponto de acesso STFC.	SE	120	12
4	Serviço de Banda Larga 10 Mbps. Assinatura / Mensalidade.	SE	10	12
5	Serviço de Banda Larga 15 Mbps. Assinatura / Mensalidade.	SE	10	12
6	Assinatura NRES (por terminal)	SE	30	12
7	Chamadas Fixo-Fixo Intra-Regional STFC (Valor cobrado por minuto).	Min	88000	12
8	Chamadas Fixo-Móvel Intra-Regional STFC (VC1) (Valor cobrado por minuto).	Min	16000	12
9	Chamadas Fixo-Móvel Intra-Regional SFTC (VC2 e VC3) (Valor cobrado por minuto).	Min	8000	12
10	Chamadas Fixo-Fixo Intra-Regional	Min	8000	12

	LDN - Longa Distância Nacional SFTC (Valor cobrado por minuto).			
11	Chamadas Fixo-Fixo LDI - Longa Distância Internacional SFTC (Valor cobrado por minuto).	Min	500	12

5 - DOS ITENS E SERVIÇOS A CONTRATAR

5.1 - O certame baseia-se no quadro de serviços necessários para atendimento à Prefeitura de Patrocínio, devendo o licitante contemplar em sua proposta os valores de cada serviço, seja ele mensal ou tarifado por minutos.

5.2 - Sendo o julgamento pelo menor preço global, a emissão da Autorização de fornecimento e o faturamento serão realizados pela tabela de itens descrita abaixo. Portando o valor global do quadro de quantidades e valores dos serviços que compõem as linhas deverá ser rateado para a quantidade total de serviços a serem contratados no período.

5.3 - Quadro de Itens:

Item	Descrição do Item	Unid	Qtde SE Anual	Vlr Unit Item	TOTAL Item
1	Prestação de Serviço de Telefonia Fixa STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado com o serviço VOICENET ativo, para comunicação gratuita entre os pontos, com equipamentos próprios e suporte técnico incluso, instalação, ativação e configuração dos equipamentos. Ass. por Terminal. Plano / Assinatura por Ponto de Acesso.	SE	120.000		
TOTAL = R\$ _____,					
TOTAL = Valor Global do Lote (4.2 - Planilha 2)					
O Vlr. Unit. deverá ser obtido dividindo o Vlr. Global do Lote (4.2 - Planilha2 pelo "Qtde de SE (Serviços) Anual.					

6 - DOS SERVIÇOS PADRÕES DO PLANO

6.1 - Através do Plano de Assinatura pago mensalmente, a CONTRATANTE poderá ter acesso à serviços padrões específicos, ofertados pela CONTRATADA incorporados ao plano básico, a seguir especificações de alguns, podendo ser adicionados outros conforme demanda:

6.1.1 - Serviço Identificador de Chamadas (BINA) - por ponto de acesso STFC;

6.1.2 - Pacotes de Minutos de Franquia Fixo-Fixo (LOCAL) que compõem o plano;

6.1.3 - Pacotes de Minutos de Franquia Fixo-Fixo (LDN - para números da própria operadora) que compõem o plano;

6.1.4 - Pacotes de Minutos de Franquia Fixo-Móvel (VC1 - para números da própria operadora) que compõem o plano;

6.1.5 - Pacotes de Minutos de Franquia Fixo-Móvel (VC2 e VC3 - para números da própria operadora) que compõem o plano;

6.1.6 - A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes serviços adicionais descritos abaixo para os terminais fixos (exceto linhas individuais NRES), sem ônus para o CONTRATANTE: • chamada em espera; • siga-me; • captura de chamadas; • conferência no mínimo a três; • transferência em caso de “Não Responde”; • transferência em caso de “Ocupado”; • bloqueio controlado de chamadas originadas (cadeado eletrônico); • bloqueio de chamadas originadas (conforme as classes contratadas); • busca automática; • identificador de chamadas; • bloqueio de recebimento de chamadas a cobrar; • categorização de ramal: sem bloqueio, bloqueio DDI, bloqueio DDD, bloqueio móvel e bloqueio total;

7 - RELATÓRIO DE LINHAS EXTERNAS

7.1 - Abaixo, segue Relatório de linhas da Prefeitura de Patrocínio, contendo os pontos de acessos iniciais que compõem o conjunto a ser utilizado de início na contratação dos serviços. Lembrando que as notas fiscais de cobrança, deverão ser entregues agrupadas, conforme a separação por centros de custos abaixo identificados, e que no futuro poderão ser incluídas ou excluídas linhas de determinados centro de custo, sendo necessário a sua adição ou remoção do pacote de cobrança.

7.2 - Relatório de Linhas: Local de entrega ou execução dos serviços:

SEC	ADMINISTRAÇÃO	T FIXO	Log	ENDEREÇO	NRO	BAIRRO
ADM	Almoxarifado Central	3831986 1	Av.	Marciano Pires	1567	Marciano Brandao
ADM	Cemiterio	3831510 0	Rua	Honorio de Abreu	s/n	Marciano Brandao
ADM	Medina do Trabalho	3832375 7	Av.	João Alves do Nascimento	1447	Cidade Jardim
SEC	CULTURA	T FIXO	Log	ENDEREÇO	NRO	BAIRRO
CUL	Ceu das Artes	3832232 2	Rua	Elmiro Alves do Nascimento	1040	Marciano Brandao
CUL	Conservatório Música	3831616 0	Av.	João Alves do Nascimento	1127	Cidade Jardim
CUL	Cultura Museu	3831181 2	Rua	Otávio de Brito	444	Praça Matriz
CUL	Cultura Secretaria	3831479 4	Rua	Cassimiro Santos	846	Centro
CUL	Cultura Secretaria	3831519 2	Rua	Cassimiro Santos	846	Centro
SEC	DESENV. SOCIAL	T FIXO	Log	ENDEREÇO	NRO	BAIRRO
DSO C	Abrigo Do Trabalhador	3832174 0	Rua	Exedito Dias	1321	São Benedito
DSO C	Cantina Municipal	3832797 5	Rua	João De Melo	783	São Benedito
DSO C	Casa Arca	3831555 1	Rua	Leoncio Batista da Cunha	808	Marciano Brandao
DSO C	Casi Sto Antonio	3832079 5	Rua	Furtado De Menezes	1940	Santo Antonio
DSO C	Centro Apoio Imigrante	3832280 1	Rua	Floriano Alves	s/n	Rodoviaria
DSO C	Conselho Tutelar	3831444 4	Rua	Joaquim Carlos dos Santos	151F	Cidade Jardim
DSO C	Cras D Emidinha	3831589 4	Av.	Odir Aleixo	220	Eneias
DSO C	Cras Geraldo Tuniquinho	3831241 3	Av.	Brasil	1113	Serra Negra
DSO C	Cras José Ribeiro	3832251 0	Rua	Elmiro Alves do Nascimento	1040	Marciano Brandao
DSO C	Cras Vera Nunes	3831206 3	Rua	Exedito Dias	1171	São Benedito
DSO C	Rodoviaria	3831542 4	Av.	Juscelino Kubitschek	s/n	São Benedito

DSO C	SINE	3831261 9	Av.	Rui Barbosa	706 S12	Centro
DSO C	SINE	3831470 2	Av.	Rui Barbosa	706 S12	Centro
DSO C	SINE	3831609 0	Av.	Rui Barbosa	706 S12	Centro
SEC	EDUCAÇÃO	T FIXO	Log	ENDEREÇO	NRO	BAIRRO
EDU	Arquivo Municipal	3831539 5	Rua	Presidente Vargas	627	Centro
EDU	CEI Irmã Maximiliana	3831424 2	Rua	Manoel Damas	82	São Judas
EDU	CEI Pedro Bernardes	3831154 4	Rua	Aprigio Alves da Cunha	3455	Amir Amaral
EDU	CEI Recanto Feliz	3831814 3	Rua	Iracy	1111	Boa Esperanca
EDU	CEIM Creche Renascer - Caic	3832475 8	Av.	Brasil	900	Serra Negra
EDU	Ceim Criança Feliz	3831989 2	Av.	Jacinto Borbosa	1406	São Cristovão
EDU	CEIM Geralda Pereira	3831681 2	Al.	Gameleiras	s/n	Morada Nova
EDU	CEIM João Ananias Pereira	3832198 4	Rua	Miguel Coelho Marra	3200	Serra Negra
EDU	CEIM Leonor de Castro	3832309 8	Rua	Mexico	3620	Nações
EDU	CEIM Lili Aguiar	3832669 1	Rua	Oito	215	Jardim Sul
EDU	CEIM Marco Tulio Cruz Novaes	3832435 2	Rua	Padre Modesto	66	São Vicente
EDU	CEIM Maria Conceição B. Paiva	3836114 1	Rua	Franciso Rodrigues	310	Dist. São Benedito
EDU	CEIM Morada Nova	3831645 0	Ala m	Dos Bálsamos	550	Morada Nova
EDU	CEIM Santa Terezinha	3831197 5	Rua	Oscar Rodarte	1576	Sta Terezinha
EDU	CEIM São João - M. Madalena	3836520 6	Rua	Jacinto Alves Pereira	67	Dist. São Joao
EDU	CEIM São Sebastião	3839705 4	Rua	Prof. José de Novais	646	Silvano
EDU	Clínica Multidisciplinar - Educ Inf	3831348 4	Av.	João Alves do Nascimento	s/n	
EDU	E. M. Casimiro Abreu	3831276 1	Rua	R Secundino De F. Tavares	1211	Centro
EDU	E. M. Cmpos - Olimpio	3831481 1	Av.	José Maria De Alkimim	398	Centro
EDU	E. M. Conceicao Eloi	3832736 9	Rua	José Afonso da Cunha	391	El Dorado
EDU	E. M. Dona Mulata	3831281 6	Rua	Joao Carlos Da Silva	153	Constantino
EDU	E. M. Francisco Alves	3839704 4	Rua	Jose de Novais	981	Mata do Silvano
EDU	E. M. H. Borges	3831162 8	Praça	Praça Honorato Borges	s/n	Centro
EDU	E. M. Joao Beraldo	3831295 4	Rua	Cesário Alvim	1901	São Francisco
EDU	E. M. Judith Costa Furtado	3832419 5	Rua	Pinto Dias	1871	Olimpio Nunes
EDU	E. M. Maria Isabel - Caic	3832492 9	Av.	Brasil	900	Serra Negra
EDU	E. M. Walma De Oliveira	3831939 2	Rua	Levino José Da Silva	19	Amir Amaral
EDU	Projeto Guri	3831320 4	Rua	Nonato Matias	s/n	Matinha
SEC	FINANÇAS	T FIXO	Log	ENDEREÇO	NRO	BAIRRO

FIN	VAF	3831256 4	Av.	Rui Barbosa		Centro
SEC	MEIO AMBIENTE	T FIXO	Log	ENDEREÇO	NRO	BAIRRO
MAB	Codema	3831396 3	Av.	João Alves do Nascimento	1228	Cidade Jardim
MAB	Comitê das Bacias	3831136 8	Av.	João Alves do Nascimento	1228	Centro
MAB	Lixo Eletrônico	3831634 6	Rua	Joaquim Cardoso Naves	495	Marciano Brandao
MAB	Meio Ambiente	3831513 6	Av.	João Alves do Nascimento	1228	Centro
MAB	Sec. Meio Ambiente	3832065 6	Av.	João Alves do Nascimento	1228	Centro
SEC	SAÚDE	T FIXO	Log	ENDEREÇO	NRO	BAIRRO
SAU	Almoxarifado Saude	3831964 5	Av.	Marciano Pires	1567	São Cristovão
SAU	Arca Cidade Jardim	3831990 5	Rua	Geralda Ferreira Marra	997	Cidade Jardim
SAU	Canil	3832603 3	Rua	Iracema Maria de Jesus	103F	Santo Antonio
SAU	Caps AD	3831558 2	Rua	Rodolfo Lemos de Castro	1079	Boa Esperanca
SAU	Caps II	3831485 6	Rua	Olivia De Assis	556	Marciano Brandao
SAU	Centro Esp. Odonto - CEO	3831342 2	Rua	Joaquim Otávio de Brito	87	Centro
SAU	Pacs	3831439 6	Av.	José Maria de Alkimin	606	Centro
SAU	Policlínica	3832447 4	Av.	José Maria de Alkimin	415	Centro
SAU	Pronto Socorro	3831511 1	Av.	Otávio de Brito	s/n	Centro
SAU	Pronto Socorro	3831528 8	Av.	Otávio de Brito	s/n	Centro
SAU	Pronto Socorro - Coordenação	3831816 0	Av.	Otávio de Brito	s/n	Centro
SAU	SUCAM	3831728 9	Av.	Marciano Pires	1567	Setor Industrial
SAU	UBS Boa Esperanca	3832058 6	Rua	Francisco Ramos	53	Boa Esperanca
SAU	UBS Cias Serra Negra	3832141 2	Av.	Eneas Ferreira De Aguiar	3463	Serra Negra
SAU	UBS Eneas	3831586 7	Rua	Antonio Pereira Almeida	3500	Eneias
SAU	UBS Marciano Brandão	3831414 9	Av.	Padre Matias	1223	Marciano Brandao
SAU	UBS Matinha	3831132 4	Rua	Dr. Vicente Soares	1332	Matinha
SAU	UBS Morada Nova	3832287 3	Ala m	Dos Jacarandás	3399	Morada Nova
SAU	UBS Salitre	3836116 2	Rua	João Miranda	721	Dist. Salitre
SAU	UBS São Benedito	3836123 0	Rua	Walter Amaral, 350	350	Dist. São Benedito
SAU	UBS São Cristovao	3831429 3	Av.	Faria Pereira	s/n	São Cristovão
SAU	UBS São Joao Serra Negra	3836512 8	Av.	José Maria De Alkimim	722	São Joao
SAU	UBS São Judas	3832143 9	Rua	Presidente Vargas	2820	São Judas
SAU	UBS São Vicente	3832473 8	Rua	Cassimiro Santos	258	São Vicente
SAU	UBS Silvano	3839702 4	Rua	Prof. José Novaes,	862	Silvano

SAU	UBS Sta Terezinha	3832187 0	Rua	Prof. Oscar Rodarte	1604	Sta Terezinha
SAU	UBS Sto Antonio	3831492 0	Av.	Marciano Pires	354	Sto Antonio
SEC	SEGURANÇA E TRANSITO	T FIXO	Log	ENDEREÇO	NRO	BAIRRO
SEG	Bombeiros	3831891 5	Rua	Teodoro Gonçalves	1348	Marciano Brandao
SEG	PM - Convenio	3831261 3	Rua	Teodoro Gonçalves		São Cristovão
SEG	PM Ambiental / Florestal	3832034 4	Rua	Martins Mundim	1527	São Cristovão
SEG	Polícia Civil - Central - Convenio	3831352 2	Rua	Heloisa Capuano	816	Cidade Jardim
SEG	TG 04-020 Tiro de Guerra	3831261 0	Rua	Presidente Vargas	2250	São Francisco

8 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A prestação do STFC deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, durante toda a vigência do contrato;

8.2 – A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações em sua última versão, aplicável ao STFC;

8.3 - Caso a licitante ganhadora do certame não for a atual prestadora de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a portabilidade de todos os números atuais para que a CONTRATANTE não precise trocar nenhum número já utilizado a anos por algum órgão;

8.4 – A Contratada deverá fornecer todo o equipamento necessário como rack, modem, roteadores para que o sinal de voz chegue ao destino do ponto requisitado, bem como sua troca e suporte técnico, quando necessário, sem ônus para a contratante;

8.5 – O serviço de instalação, ativação e operação dos pontos deve ser isento de cobrança;

8.6 – A tarifação do serviço deverá incidir somente sobre o tempo de efetiva conexão telefônica de voz entre o ramal chamador e o destino chamado;

8.7 – A tarifação das chamadas não poderá ser realizada em equipamento instalado na Prefeitura Municipal de Patrocínio;

8.8– Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.9 – Permitir o uso do código de seleção de prestadora (CSP) para ligações não locais (DDD, DDI, etc), de forma que seja possível a utilização de qualquer operadora que detenha outorga da concessão ou autorização que englobe os respectivos serviços;

8.10 – Providenciar todos os instrumentos necessários para a comunicação entre os pontos de telefonia fixa externos do Município de Patrocínio e a Central Pública da Operadora;

8.11 – O sistema de sinalização telefônica deve seguir os padrões de mercado, permitindo a correta interpretação do código “B identifica número de A” – BINA – para identificação do terminal que chama um ramal da faixa DDR pela Central local;

8.12 – Os links bidirecionais devem suportar tráfego de voz e dados até 64 Kbps por canal, inclusive fac-símile;

8.13 – A modalidade de conexão prevista para este contrato é a seguinte:
a. Fixo-fixo; b. Fixo-Móvel; c. LDN; d. LDI;

8.14 – Estimativa de consumo médio mensal total, é de acordo com a tabela constante deste termo, não obrigando a Contratante a fixar tal quantidade como mínimo nem o máximo a ser utilizado, tão pouco a obrigação de pagar o total mensalmente;

8.15 – O sistema de telefonia implantado deverá contemplar a comunicação gratuita entre todos os pontos (ramais externos) e disponibilizar a possibilidade de configuração remota, ou seja, através de terminal localizado na prefeitura realizar bloqueios e liberações nas linhas externas (bloqueios de ligações para LDN, para celulares e outros).

8.16 – As tarifas devem contemplar diferenças apenas entre modalidades, não havendo possibilidade de escalonamento de preços em horários de maior consumo, e devem ser únicas para cada tipo de ligação por minuto;

8.17 – A Coordenação do Departamento de TI é o setor responsável na Prefeitura Municipal de Patrocínio pela administração do contrato;

8.18 - A faturas deverão ser agrupadas por centros de custo (Secretarias), conforme Planilha apresentada no item 7.2.

8.19 - Para todos os acessos listados na planilha do Item 7.2 a data de vencimento da faturas deverá ser a mesma por questão de agendamento e pagamento dos diversos centros de custos;

8.20 - Para todos os acessos listados na planilha do Item 7.2 o endereço de recebimento ou entrega das faturas agrupadas deverá ser o mesmo, ou seja, o endereço da CONTRATANTE, Av. João Alves do Nascimento, 1452, Bairro Constantino, CEP 38747-050, Patrocínio MG.

8.21 – Além das obrigações decorrentes da Lei n.º 9.472/97, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, são obrigações da CONTRATADA;

9 - PERFIL DE TRÁFEGO

9.1 O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas serve tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na análise e aferição da proposta mais vantajosa para o município.

9.2 O perfil indicado não se constitui, todavia, em qualquer compromisso futuro para a Contratante.

9.3 As assinaturas das linhas convencionais diretas só poderão ser cobradas caso as linhas estejam efetivamente instaladas. Caso seja solicitado o desligamento das linhas a cobrança deve cessar.

10 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

10.1 Para o nível de Serviço (SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT), tais serviços contratados devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem qualquer tipo de interrupção para atendimento à CONTRATANTE.

10.2 Sempre que houver necessidade de intervenção programada, por parte da Contratada, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do Serviço, a Contratante deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis da execução do serviço. Tais interrupções programadas deverão ser realizadas preferencialmente nos finais de semana, feriados e após o expediente normal de trabalho da Contratante;

10.3 A CONTRATADA deverá manter disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, serviço para abertura de chamados técnicos por telefone, sem custo adicional.

10.4 As interrupções não programadas nos links ou no encaminhamento das chamadas, ou qualquer tipo de indisponibilidade, não poderão permanecer por mais de 4 (quatro) horas após o chamado técnico inicial, salvo por motivo de força maior. A Contratada, deverá restabelecer o serviço no prazo máximo de 02 (duas) horas, após acionada por qualquer dos meios disponibilizados para esta finalidade.

10.5 A operação dos troncos digitais deve ser monitorada pela operadora de forma que qualquer deficiência no tráfego, falha de sincronismo ou interrupção seja detectada em até 15 (quinze) minutos, gerando ações corretivas independente de chamados técnicos partindo da Prefeitura Municipal de Patrocínio;

10.6 A operadora deverá disponibilizar central de atendimento 0800 para chamados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

10.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 02 (duas) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

10.8 Solicitar com antecedência de 30 dias à CONTRATANTE qualquer pré-requisito de infraestrutura que não seja de sua responsabilidade, mas que seja necessário à prestação dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível;

11 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - A licitação será por total dos itens, ou seja, o julgamento será pelo menor preço global;

11.2 - Serão permitidos valores zerados em algum item do quadro de valores acima desde que o serviço seja prestado e o valor do mesmo esteja incluso na cobrança total do lote, ou seja, o valor do serviço esteja cotado em conjunto com outro, por exemplo, o serviço de identificação de chamadas estar incluso na Assinatura mensal;

11.3 - Será autorizado o fornecimento conforme demanda, ou seja, a quantidade de serviço requisitada será de acordo com a demanda atual e crescente;

11.4 - O valor do lote refere-se à somatória de todos os itens constantes do quadro de valores do lote;

11.5 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

11.6 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

11.7 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

11.8 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

11.9 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

11.10 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

11.11 - Estrangeiras que não funcionem no País.

11.12 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - No envelope “A” destinado à proposta de preços deverá:

12.2 - Constar 01 (uma) via, impressa com identificação do Licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do Licitante proponente.

12.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de Julgamento;

12.4 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$....,00), expressos em algarismos e por extenso;

12.5 - Constar preço unitário e global. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

12.6 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – e-mail, este último se houver, para contato.

12.7 - Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e dos demais Anexos;

12.8 - Declarar estar apto a cumprir toda a DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, do Termo de Referência deste edital;

12.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.10 - A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

12.11 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

12.12 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos

de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste Edital ser fornecido à Prefeitura Municipal, sem ônus adicionais.

12.13 - Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela CONTRATANTE.

12.14 - Comprovação de que a licitante está regularmente registrada e capacitada na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação do serviço, objeto desta licitação.

12.15 - Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de natureza e vultos similares ao desta licitação, desde que estes atestados não sejam emitidos pela Prefeitura Municipal de Patrocínio.

13 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

13.2 - Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

14 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O critério de julgamento da proposta comercial será baseado no valor do minuto (tarifa flat - valor do minuto fixo independente da hora de uso), conforme tabela de Perfil de tráfego onde estão as estimativas das quantidades de minutos demandados.

14.2 - O julgamento ocorrerá pelo valor global.

15 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 - Instalar o serviço objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

15.2 - A operadora deverá disponibilizar gerente(s) ou consultor(es) especializado(s) para solução de todos os entraves relacionados ao contrato, inclusive faturamento, com atendimento no horário comercial gratuitamente – as soluções para entraves não técnicos devem ser apresentadas em até 5 (cinco) dias úteis;

15.3 - Deverá ser comunicado à Contratante os dados (nome completo, telefone comercial fixo, telefone celular e e-mail) dos referidos funcionários;

15.4 - A operadora deve cumprir, rigorosamente, os prazos previstos para atendimento das solicitações técnicas e correções de faturas e notas fiscais, sujeitando-se às penalidades previstas em lei e às contratuais;

15.5 - A operadora deve prestar os serviços de suporte, atendimento, manutenção preventiva, corretiva, de operação dos links, bem como o fornecimento de peças, cabos, conectores e

equipamentos exigidos para conexão da Central Local com a rede externa sem qualquer custo adicional;

15.6 - Eventuais descontos nas tarifas contratadas devem ser comunicadas ao gestor do contrato antes de serem aplicadas, para que o controle interno possa ser atualizado a tempo de computar as diferenças;

15.7 - Os serviços prestados pela operadora não poderão ser transferidos ou subcontratados;

15.8 - A operadora dos serviços deve enviar mensalmente, junto com a Nota Fiscal de Serviços/Fatura de Telecomunicações o detalhamento das chamadas realizadas, com cada um dos tipos de serviços (instalação, assinatura, tarifas fixo/fixo e fixo/móvel); Fornecer, sem custo adicional, as faturas telefônicas detalhadas impressas e em arquivo eletrônico no formato .pdf; Fornecer, sem custo adicional, as contas telefônicas detalhadas em arquivo eletrônico no formato .csv (separado por ponto e vírgula“;”), .txt ou equivalente.

15.9 - A Nota Fiscal de Serviços/fatura de Telecomunicações deve conter um resumo dos serviços tarifados, discriminando o serviço prestado segundo sua modalidade e o tempo total tarifado em cada uma delas.

15.10 - O detalhamento deve conter o ramal chamador, número chamado completo, data/hora, duração da chamada, preço total da chamada e modalidade da conexão. Deve ser fornecido em planilha de cálculo cujos totais coincidam, obrigatoriamente, com os valores faturados;

15.11 - Fornecer os serviços Contratados sem qualquer custo adicional de instalação;

15.12 - Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todos os preços e vantagens divulgadas pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato;

15.13 - Fornecer, sem ônus e na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços prestados, por linha ou tronco telefônico;

15.14 - Credenciar junto à CONTRATANTE um representante (executivo de relacionamento) para atendimento e esclarecimentos sobre os serviços prestados, disponibilizando endereço eletrônico e telefone celular para contato;

15.15 - Fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos preços vigentes em relação ao Plano de Serviços contratados;

15.16 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão contratante;

15.17 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

15.18 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos, seja qual for;

15.19 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

15.20 - Acatar as orientações da ANATEL, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

15.21 - Efetuar eventuais mudanças de endereço sem custo adicional, salvo nos casos onde seja comprovada a ausência de viabilidade técnica da instalação;

15.22 - Manter compatibilidade e identificação com aplicações já desenvolvidas e atualmente utilizadas nas centrais já existentes do Município de Patrocínio;

15.23 - Manter em funcionamento contínuo o serviço contratado, garantindo que o bloqueio das linhas somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE;

15.24 - Manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

15.25 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

15.26 - Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

15.27 - Garantir à CONTRATANTE o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas pela Administração, nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007;

16 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

16.1 - Comunicar por escrito à Contratada o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do Serviço ora Contratado;

16.2 - Emitir a Nota de Empenho em favor da Contratada;

16.3 - Receber a Nota Fiscal e atestar em conformidade com a prestação dos serviços;

16.4 - Efetuar o pagamento mensal referente à prestação de serviços efetuada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao mês anterior ao do prestação dos serviços;

16.5 - Endereço de Instalação do serviço licitado: Avenida João Alves do Nascimento, nº 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP: 38.747-050, Patrocínio – MG.

17 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar contrato oriundo do

presente processo licitatório, em seu Anexo VI, sob pena de decadência do direito de contratar e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1 - O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pelo Município de Patrocínio.

17.2 - A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento e durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Patrocínio, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

17.3 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que sejam observadas a obtenção de preços e condições vantajosas para ao Município de Patrocínio.

17.4 - No caso de prorrogação, nos termos do item anterior, o contrato deverá conter critério de reajuste de preço com o objetivo de manter o valor originalmente contratado.

17.5 - Os serviços objeto desse processo deverão ser realizados nas dependências do Município de Patrocínio, que deverá disponibilizar o espaço necessário para sua melhor execução.

17.6 - A contratação, a ser firmada com a licitante adjudicatária, será regida pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002; e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

17.7 - Farão parte do instrumento contratual todos os documentos que compõem o processo licitatório.

17.8 - Para atender a seus interesses, o Município de Patrocínio reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, na forma e limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Os descontos por falha(s) ou por interrupção(ões) na prestação do Serviço serão aplicados individualmente, não cumulativamente, por acesso afetado e/ou paralisado, sendo certo que o desconto aplicado sobre um circuito, sob qualquer hipótese e argumento não se estenderá aos demais acessos porventura contratados;

18.2 - Qualquer ampliação na quantidade de acessos ou na sua capacidade, alteração, ampliação, ou remanejamento dos equipamentos, mudança de endereço ou ainda outras alterações, poderão ser atendidas pela Contratada, desde que haja solicitação, por escrito, pela Contratante e prévia negociação de preços, quando cabível, sendo formalizadas tais alterações através de Solicitação de Serviço;

18.3 - A necessidade de ampliação da quantidade de ramais DDR existentes sem a contratação de novos acessos, se dará contratando novos ramais pelo serviço ora contratado.

19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e multa nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, artigos 80 e 81, no que couber.

19.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

19.3 - Em casos de atraso injustificado na assinatura do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Patrocínio;
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Patrocínio por até 5 (cinco) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.4 - A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
- b) 10% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

19.5 - O recolhimento da multa referida no subitem anterior deverá ser feito através de depósito bancário no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

19.6 - Em não havendo a celebração do contrato, imputar-se-á à empresa a obrigação de ressarcir a Administração das despesas decorrentes da publicação do extrato do instrumento na imprensa oficial.

19.6 - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Prefeitura Municipal, devendo ser aplicadas por representação do setor responsável pela fiscalização.

19.7 - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do contrato sem culpa por parte da Licitante Vencedora.

19.8 - Além das sanções previstas na lei que rege o pregão, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive cumuladas com as penalidades de multa previstas neste edital, nos termos do art. 87 do mesmo diploma legal.

Patrocínio, 23 de Maio de 2.019.

AILON LUIZ
Sec. Administração

JUNIOR CESAR FERREIRA
Coordenador TI – Tecnologia da Informação